



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.133 , de 03 / 10 / 03

Processo nº: 38.747

PROJETO DE LEI Nº 8.868

Autor: **JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**

Ementa: Denomina "Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO" estrada municipal do Jardim Novo Horizonte.

Arquive-se.

William F. de
Diretor

03/11/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ns. 02
proc. 38.747
Alu

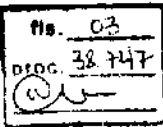
Matéria: PL nº. 8.868	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. @Maurício Diretora Legislativa 11/06/2003	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. @Maurício Diretora Legislativa 08/08/2003	Designo o Vereador: <u>Quatros / / 0</u> @Maurício Presidente 13/08/03	☒ favorável ☐ contrário Relator 13/08/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP 168/2003 (Rb. 11) À Consultoria Jurídica. @Maurício Diretora Legislativa 07/08/2003
--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
27/06/2003

PP 1.227/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038747 - JUN 03 11 E 11 08

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à C. e a:
CJR

Presidente
17/6/2003

APROVADO

Presidente
16/09/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.868

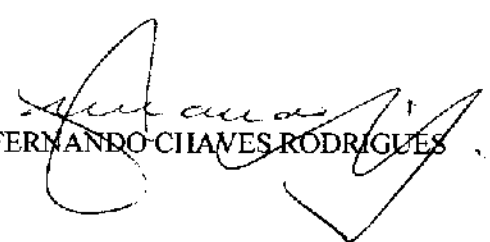
(João Fernando Chaves Rodrigues)

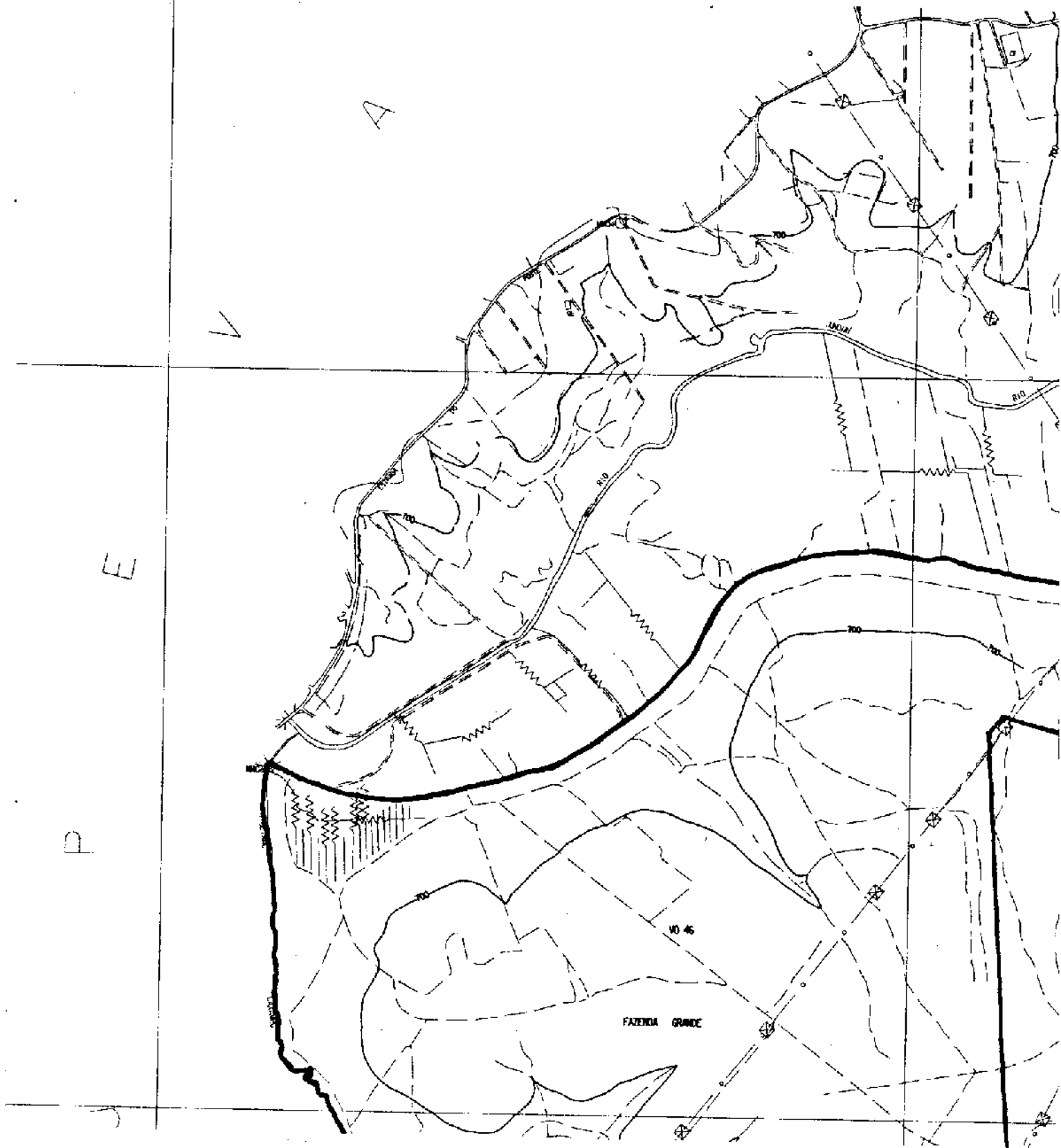
Denomina "**Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO**"
estrada municipal do Jardim Novo Horizonte.

Art. 1º. É denominada "**Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO**" a estrada municipal do Jardim Novo Horizonte que tem início e término na "Estrada Municipal do Varjão", passando às margens do Rio Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.06.2003


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES



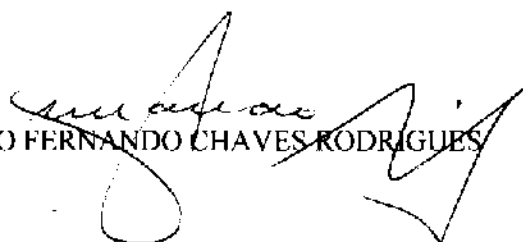


(PL nº. 8.868 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina “Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO” estrada municipal do Jardim Novo Horizonte.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES

Jundiaí , 11 de novembro de 2002.

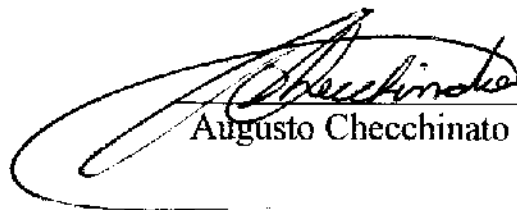
Caro Vereador:

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de solicitar , que a Estrada Municipal , travessa da Estrada do Varjão que margeia o Rio Jundiaí seja denominada : **Laura Storani Checchinato**

Com muito respeito , encaminho em anexo os principais dados referentes à vida da homenageada , para que Vossa Excelência aprecie e futuramente sirva para o decreto de nomeação , caso seja aceito este pedido.

Aproveito do ensejo para renovar minha admiração pelo excelente trabalho que Vossa Excelência vem desempenhando no Município e enviar sinceros votos de sucesso.

Atenciosamente


Augusto Checchinato

Ao
Excelentíssimo Sr.
João Fernando Chaves Rodrigues
DD. Vereador Municipal de
Jundiaí – SP

Laura Storani Checchinato

Nasceu aos 13/09/1911

Faleceu aos 24/06/1996

Casada com Emilio Checchinato

Mãe de 6 filhos : Therezinha , Umberto , Waldemar , Maria Emilia , Durval e Luiza

Na comunidade participou ativamente das coisas da religião católica , amparando a todos indistintamente , tornando-se uma pessoa muito querida e respeitada.

Participou também do desenvolvimento da região incentivando a agricultura dos imigrantes japoneses e eventos culturais durante longo período de sua vida exemplar.

Por muitos anos hospedou professoras em sua própria residência com muito carinho a fim de proporcionar a oportunidade das crianças estudarem .



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.435**

PROJETO DE LEI Nº 8.868

PROCESSO Nº 38.747

De autoria do Vereador **JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**, o presente projeto de lei denomina "Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO" estrada municipal do Jardim Novo Horizonte.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A estrada municipal do Jardim Novo Horizonte que tem início e término na "Estrada Municipal do Varjão", passando às margens do Rio Jundiaí, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

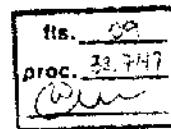
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 11 de junho de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



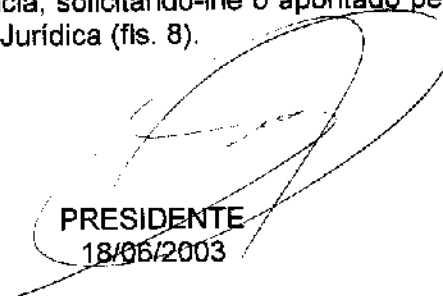
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 38.747

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).


PRESIDENTE
18/06/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
18/06/2003



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ass.	10
Proc.	38.747
<i>Alm</i>	

Of. PR 06.03.185
proc. 38.747

Em 18 de junho de 2003

Exmo. Sr.

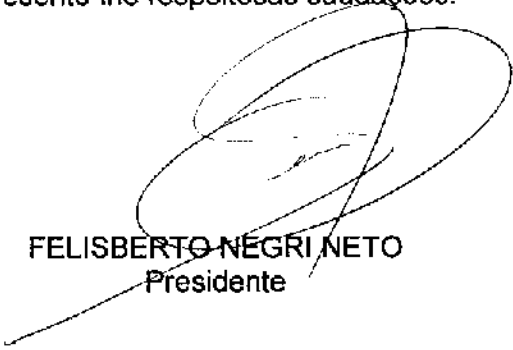
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.435 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.868, do Vereador João Fernando Chaves Rodrigues, que denomina "Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO" estrada municipal do Jardim Novo Horizonte.

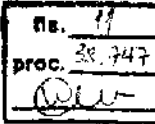
Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
Ass.	<i>Paulle</i>
Nome	<i>Felipe Anelli</i>
Identidade	<i>18.120.645</i>
Em: <i>20/06/03</i>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

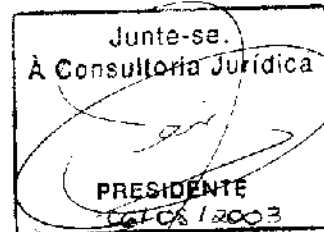


OF. GP/SMAP n.º 168/2003

21/07/2003 09:59:29

Jundiaí, 31 de julho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 06.03.185 – Proc. 38.747, datado de 18 de junho p.p., temos a informar que a via em questão está oficializada, não recebeu denominação, mas não integra o patrimônio público.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.091**

PROJETO DE LEI Nº 8.868

PROCESSO Nº 38.747

De autoria do Vereador **JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO**" estrada municipal do Jardim Novo Horizonte, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.435, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 168/2003, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão está oficializada, não recebeu denominação, mas não integra o patrimônio público.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

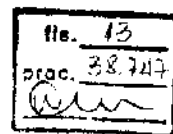
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 7 de agosto de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 38.747

PROJETO DE LEI Nº 8.868, do Vereador **JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**, que denomina "Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO" estrada municipal do Jardim Novo Horizonte.

PARECER Nº 1.384

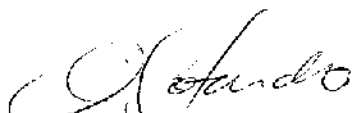
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador João Fernando Chaves Rodrigues, que denomina Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO" a estrada municipal do Jardim Novo Horizonte, destacada na planta de fls. 4.

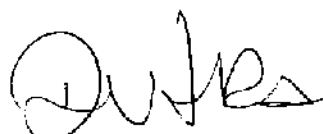
Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 7.091, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

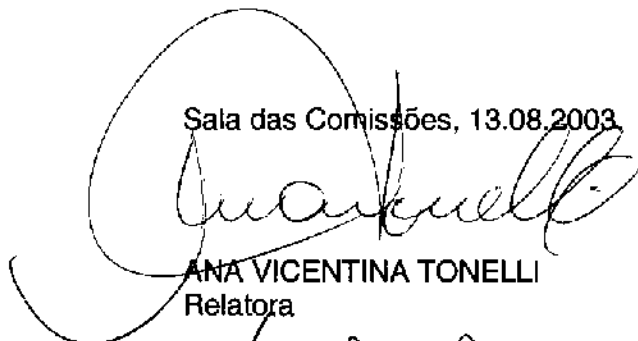
Parecer favorável.

APROVADO
19/08/03


ORACI GOTARDO
Presidente


SÉRGIO DUTRA

Sala das Comissões, 13.08.2003


ANA VICENTINA TONELLI
Relatora


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


SILVIO ERMANI



Of. PR 09/03/82
proc. 38.747

Em 16 de setembro de 2003.

Exmo. Sr.

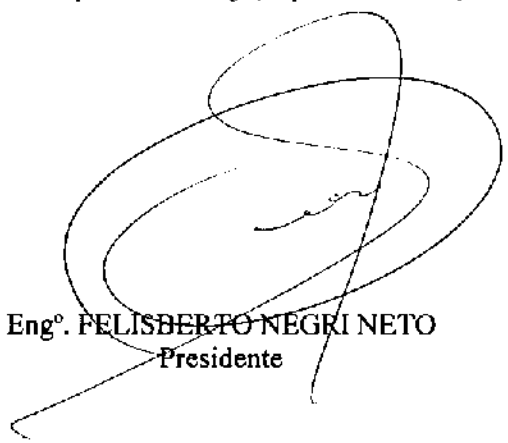
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.868**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



PROJETO DE LEI Nº. 8.868

PROCESSO Nº. 38.747

OFÍCIO PR Nº. 09/03/82

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/09/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mariano

RECEBEDOR:

Jensli

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

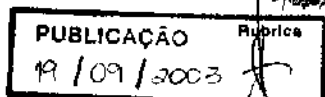
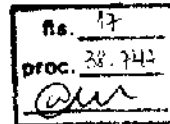
08/10/03

Aluampedi

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



proc. 38.747

GP., em 03.10.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do
do Município de Jundiaí, PROMUL
GO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.868

Denomina "***Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO***"
estrada municipal do Jardim Novo Horizonte.

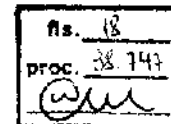
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São
Paulo, faz saber que em 16 de setembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "***Estrada Municipal LAURA STORANI
CHECCHINATO***" a estrada municipal do Jardim Novo Horizonte que tem início e término na
"Estrada Municipal do Varjão", passando às margens do Rio Jundiaí, conforme assinalado na planta
integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de setembro de dois
mil e três (16/09/2003).

Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

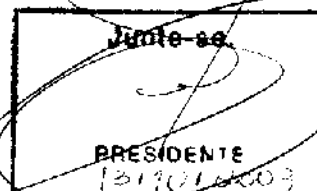
OF. GP.L. nº 361/03

Processo nº 21.252-4/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 08/OUT/03 16:44 039648

Jundiaí, 03 de outubro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.868, bem como cópia da Lei nº 6.133, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.133, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.003

Denomina "*Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO*"
estrada municipal do Jardim Novo Horizonte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO*" a estrada municipal do Jardim Novo Horizonte que tem início e término na "*Estrada Municipal do Varjão*", passando às margens do Rio Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

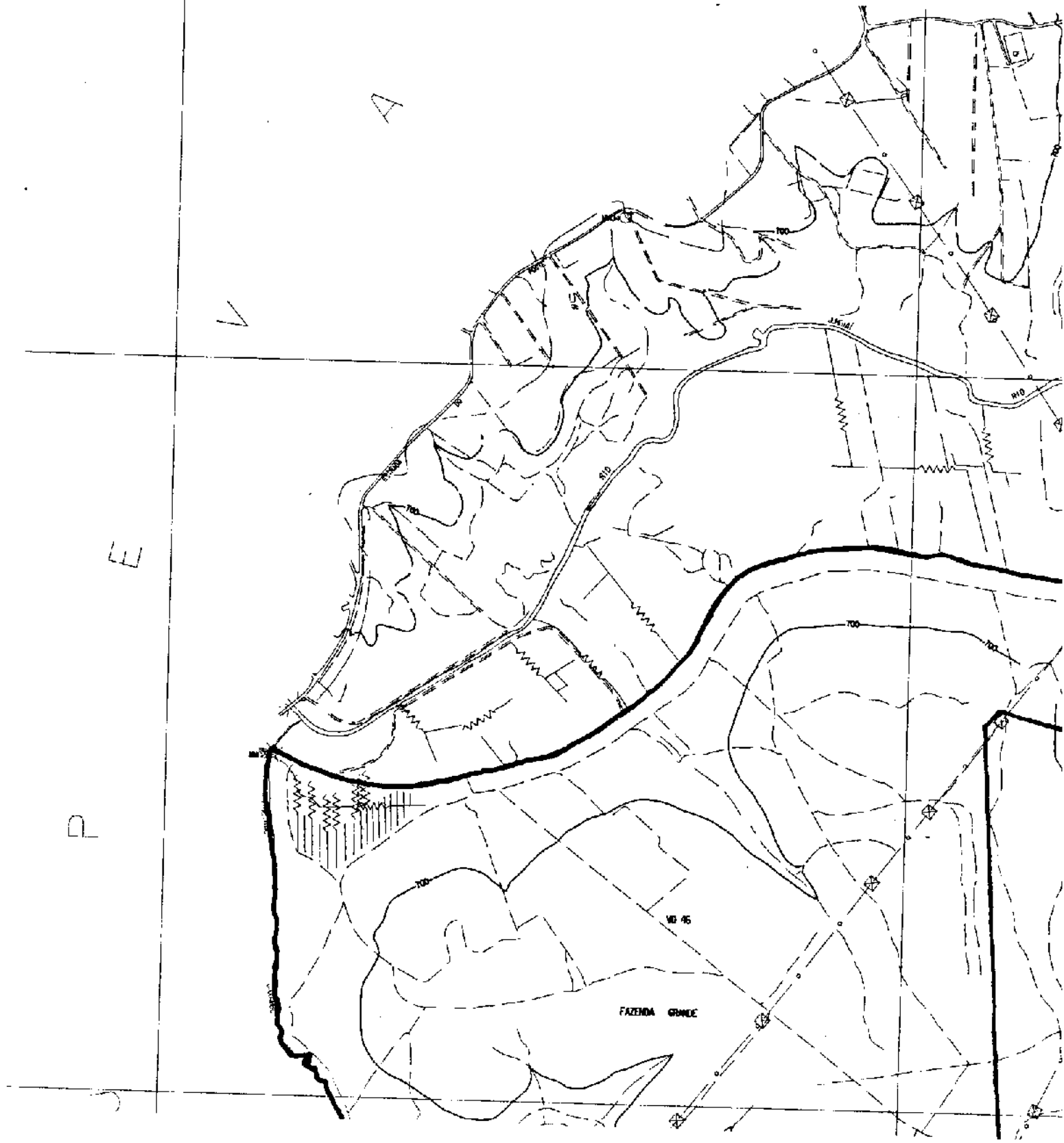
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sec. 1

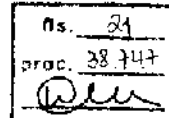
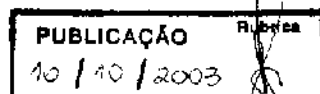


1



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo



LEI Nº 6.133, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.003

Denomina "*Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO*" estrada municipal do Jardim Novo Horizonte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Estrada Municipal LAURA STORANI CHECCHINATO*" a estrada municipal do Jardim Novo Horizonte que tem início e término na "*Estrada Municipal do Varjão*", passando às margens do Rio Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos